



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1346, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 166.250,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 166.250,00 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1268 de 17 de dezembro de 2012; nas seguintes dotações:**

**07 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**07.01 – PROCURADORIA GERAL**

**07.01.02.062.0009.2.012.000 - Atividade – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos**

**3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (190) R\$ 134.000,00**

**Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade – Gerenciamento Geral da Saúde**

**3.3.71.70.000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público (1081) R\$ 32.250,00**

**Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional R\$ 166.250,00  
suplementar a que se refere esta Lei**

**Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos das anulações parciais das seguintes dotações:**

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

**09.02.23.695.0019.2.019.000 – Ações de Promoção ao Turismo**

**3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (307) R\$ 31.900,00**

**Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**



*JK*  
*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente (311) R\$ 22.300,00  
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

09.03.13.392.0018.2.020.000 – Gerenciamento das Atividades Culturais  
3.3.50.41.000 – Contribuições (312) R\$ 14.900,00

Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente  
3.3.90.30.000 – Material de Consumo (316) R\$ 20.000,00  
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.000 -Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (318) R\$ 15.000,00  
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

4.4.90.52.000 - Equipamentos e Material Permanente (320) R\$ 29.900,00  
Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0044.2.043.000 – Atividade – Gerenciamento Geral da Saúde

3.3.90.30.000 – Material de Consumo R\$ 11.600,00

Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (318) R\$ 20.650,00

Fonte de Recursos 000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente

**Total dos recursos cancelados para abertura do crédito adicional suplementar a  
que se refere esta Lei R\$ 166.250,00**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2013.



**EDGAR ROSSI**

Prefeito



**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde



**RUDINEI REIS ALEXANDRE**  
Procurador Geral